



CÓDIGO DE ÉTICA

CÓDIGO DE ÉTICA AGV

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
1.1	Propósito	3
1.2	Aplicação	3
2.	DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA	3
2.1	Relação com Clientes	3
2.2	Relação com Colaboradores	3
2.3	Relação com Parceiros e Fornecedores	3
2.4	Compromisso com a Sustentabilidade	4
3.	NOSSA GENTE E DIREITOS HUMANOS	4
3.1	Respeito aos Direitos Humanos e Diversidade	4
3.2	Segurança e Saúde no Trabalho	4
4.	NOSSO PLANETA	4
4.1	Meio Ambiente e Gestão de Impactos	4
5.	GESTÃO DE RECURSOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	4
5.1	Registros Contábeis e Financeiros	4
5.2	Propriedade Intelectual e Confidencialidade	4
5.3	Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	5
5.4	Segurança da Informação	5
5.5	Proteção dos Bens e Recursos da Empresa	6
6.	COMUNICAÇÃO EXTERNA E IMAGEM PÚBLICA	6
6.1	Práticas de Marketing e Comunicação Institucional	6
6.2	Uso de Redes Sociais e Imagem da Empresa	7
7.	CULTURA DA LEGALIDADE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS	7
7.1	Anticorrupção e Antissuborno	7
7.2	Prevenção ao Conflito de Interesses	7
7.3	Diretrizes para Presentes, Cortesias e Entretenimento	8
8.	NOSSAS RESPONSABILIDADES	8
8.1	Dever de Conhecimento e Cumprimento dos Colaboradores	8
8.2	Dever de Comunicação de Irregularidades	8
8.3	Carta Compromisso e Treinamento Anual	9

9.	SISTEMA DE CONFORMIDADE E ÉTICA.....	9
9.1	Tratamento e Apuração de Relatos.....	9
9.2	Canal de Denúncia AGV (Fale com a Gente)	9
9.3	Aplicação de Medidas Corretivas.....	10
10.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
11.	TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO.....	11

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética estabelece os princípios e diretrizes que orientam a conduta da AGV em suas relações e atividades.

Nosso compromisso é atuar com integridade, transparência, segurança e responsabilidade em todas as decisões e operações.

A ética sustenta a reputação da AGV e fortalece a confiança de clientes, colaboradores, parceiros e da sociedade.

Este documento reforça nosso compromisso com relações responsáveis, condutas conscientes e respeito às pessoas, aos negócios e ao meio ambiente.

1.1 Propósito

Nosso propósito é elevar a experiência de nossos clientes a novos patamares, consolidando-nos como referência em operações logísticas com base em integridade, responsabilidade e respeito, contribuindo para uma operação segura, confiável e alinhada aos compromissos da AGV com clientes, colaboradores, parceiros e sociedade.

1.2 Aplicação

Este Código de Ética aplica-se a colaboradores, executivos, terceiros, fornecedores, parceiros comerciais, representantes e prestadores de serviço da AGV.

2. DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA

2.1 Relação com Clientes

- Garantir segurança, confiabilidade e rastreabilidade das mercadorias.
- Cumprir prazos e compromissos com rigor e profissionalismo.
- Oferecer atendimento humanizado e soluções inovadoras.

2.2 Relação com Colaboradores

- Promover um ambiente inclusivo, seguro e respeitoso.
- Incentivar o desenvolvimento profissional e a capacitação contínua.
- Valorizar a diversidade e combater qualquer forma de discriminação.

2.3 Relação com Parceiros e Fornecedores

- Selecionar parceiros com base em critérios éticos e técnicos.
- Manter relações transparentes e justas.
- Exigir conformidade com normas legais e ambientais.

2.4 Compromisso com a Sustentabilidade

- Adotar práticas que reduzam impactos ambientais.
- Incentivar o uso de tecnologias limpas e processos sustentáveis.
- Promover conscientização ambiental entre colaboradores e parceiros.

3. NOSSA GENTE E DIREITOS HUMANOS

3.1 Respeito aos Direitos Humanos e Diversidade

Respeitamos os direitos humanos e repudiamos qualquer forma de trabalho forçado, trabalho infantil e qualquer forma de assédio ou discriminação.

3.2 Segurança e Saúde no Trabalho

A segurança e saúde dos nossos colaboradores são pilares e rigorosamente observados de acordo com as políticas de saúde e segurança ocupacional, bem como das normas legais e dos padrões da indústria.

4. NOSSO PLANETA

4.1 Meio Ambiente e Gestão de Impactos

Reconhecemos a proteção e a conservação do meio ambiente como parte do nosso compromisso social, motivo pelo qual, mitigamos os riscos associados ao impacto ambiental do uso de energia, água e gestão de resíduos ao longo da cadeia de valores de todas as nossas operações.

5. GESTÃO DE RECURSOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.1 Registros Contábeis e Financeiros

A AGV compromete-se a manter seus registros contábeis e financeiros de forma íntegra, precisa e tempestiva, em conformidade com os princípios de contabilidade e demais legislações aplicáveis.

Os registros deverão refletir, de maneira fidedigna, todas as operações realizadas, assegurando a veracidade dos indicadores financeiros e contábeis sob responsabilidade da companhia.

5.2 Propriedade Intelectual e Confidencialidade

Os colaboradores, executivos e terceiros vinculados à AGV obrigam-se a não divulgar, sob qualquer forma ou meio, informações confidenciais pertencentes à companhia, incluindo, mas não se limitando a: segredos industriais, segredos comerciais, processos, métodos, estratégias, planos, projetos, dados técnicos, informações de mercado ou quaisquer outros dados de natureza sensível.

A obrigação de confidencialidade subsiste mesmo após o término da relação contratual ou laboral com a AGV, em conformidade com o disposto na **Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial)**, na **Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais)** e na **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**.

O dever de sigilo estende-se igualmente às informações confidenciais obtidas em vínculos anteriores com outras empresas, sendo vedada a utilização ou divulgação indevida de tais dados em benefício próprio ou de terceiros.

O descumprimento das obrigações de confidencialidade e proteção da propriedade intelectual sujeitará o infrator às medidas disciplinares internas, bem como às sanções civis e penais previstas na legislação aplicável.

5.3 Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A AGV obtém e trata os dados pessoais de forma responsável, ética e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

- Os dados pessoais coletados serão utilizados apenas para finalidades legítimas e necessárias à nossa operação.
- Garantimos transparência quanto ao uso das informações e asseguramos aos titulares o direito de acesso, correção, exclusão ou anonimização de seus dados.
- Adotamos medidas técnicas e administrativas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida.
- Todos os colaboradores têm a responsabilidade de zelar pela confidencialidade e pelo uso adequado das informações pessoais.
- O uso indevido de dados pessoais constitui infração grave ao Código de Ética e poderá resultar em medidas disciplinares.

5.4 Segurança da Informação

A AGV, seus colaboradores e executivos reconhecem a responsabilidade compartilhada na proteção e preservação da segurança das informações sob sua gestão, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados e segurança da informação.

Todos os colaboradores obrigam-se a utilizar, de forma diligente e responsável, as credenciais de acesso, contas e senhas atribuídas aos recursos tecnológicos da companhia, sendo vedada a sua divulgação ou compartilhamento não autorizado.

Qualquer violação às normas de segurança da informação, incluindo uso indevido de credenciais, acesso não autorizado ou divulgação de dados confidenciais, sujeitará o infrator às medidas disciplinares internas e às sanções civis e penais previstas na legislação vigente.

A AGV compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e corporativos contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em conformidade com os princípios da boa-fé, finalidade, necessidade e segurança previstos na LGPD.

5.5 Proteção dos Bens e Recursos da Empresa

Os bens e recursos da AGV devem ser utilizados de forma responsável, profissional e exclusivamente para finalidades corporativas.

Incluem-se:

- computadores;
- celulares;
- sistemas;
- e-mails;
- veículos;
- ferramentas;
- equipamentos;
- crachás;
- documentos;
- informações.

É proibido:

- utilizar recursos corporativos para fins ilícitos;
- compartilhar senhas;
- instalar softwares não autorizados;
- utilizar patrimônio da empresa para benefício pessoal indevido;
- acessar conteúdos inadequados.

A AGV poderá realizar monitoramento dos recursos corporativos, observados os limites legais.

6. COMUNICAÇÃO EXTERNA E IMAGEM PÚBLICA

6.1 Práticas de Marketing e Comunicação Institucional

Toda comunicação institucional, publicitária ou de marketing realizada pela AGV deverá observar os princípios da legalidade, veracidade, transparência e lealdade concorrencial. As peças publicitárias deverão ser elaboradas com responsabilidade social, pautadas nos princípios da honra, da boa-fé objetiva e da ética empresarial, não podendo conter elementos que induzam o consumidor a erro quanto às características, qualidade, quantidade, preço ou qualquer outro aspecto dos produtos e serviços ofertados.

É vedada a utilização de mensagens, símbolos ou imagens que possam ofender valores culturais,

morais ou éticos, ou que atentem contra a dignidade da pessoa humana, em conformidade com os princípios constitucionais previstos no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal.

6.2 Uso de Redes Sociais e Imagem da Empresa

Os colaboradores devem agir com responsabilidade nas redes sociais e ambientes públicos.

É proibido:

- divulgar informações confidenciais;
- publicar imagens internas sem autorização;
- expor clientes, operações ou documentos;
- utilizar a marca AGV de forma indevida;
- realizar manifestações que comprometam a reputação da empresa.

O uso de uniforme, crachá e imagem da AGV deve observar postura ética e profissional.

7. CULTURA DA LEGALIDADE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

7.1 Anticorrupção e Antissuborno

Não aceitamos nenhum tipo de comportamento corrupto, não oferecemos nem aceitamos pagamentos ou qualquer tipo de benefícios direto ou indireto que possa influenciar decisões comerciais ou obter vantagens indevidas.

7.2 Prevenção ao Conflito de Interesses

Na AGV, realizamos todas as nossas atividades com integridade e ética profissional, cuidando que os interesses, os próprios ou de terceiros, não influenciem nem afetem o nosso julgamento, objetividade, lealdade, tomada de decisão, deveres e/ou responsabilidades que temos como funcionários.

Os colaboradores devem evitar situações em que interesses pessoais possam interferir nos interesses da AGV.

Exemplos:

- relacionamento com fornecedores;
- favorecimento de parentes;
- atividades paralelas conflitantes;
- recebimento de vantagens;
- participação societária conflitante.

Situações de conflito devem ser imediatamente reportadas.

7.3 Diretrizes para Presentes, Cortesias e Entretenimento

Presentes, cortesias e entretenimento são permitidos no dia a dia dos negócios se estiverem dentro das normas compatíveis com práticas institucionais legítimas, observadas as políticas internas da AGV e a legislação aplicável, e em hipótese alguma podem ser aceitos visando influenciar qualquer decisão comercial.

Brindes institucionais de pequeno valor comercial e distribuídos de forma generalizada poderão ser aceitos, desde que:

- não influenciem decisões;
- não gerem obrigação ou favorecimento;
- estejam em conformidade com as políticas internas.

É proibido:

- solicitar vantagens;
- aceitar benefícios indevidos;
- oferecer pagamentos impróprios;
- aceitar presentes em situações de negociação ou contratação;
- oferecer vantagens a agentes públicos.

Situações excepcionais deverão ser submetidas à validação da área responsável.

8. NOSSAS RESPONSABILIDADES

8.1 Dever de Conhecimento e Cumprimento dos Colaboradores

Os colaboradores da AGV devem observar e cumprir o Código de Ética da AGV, bem como as demais diretrizes internas da Companhia.

8.2 Dever de Comunicação de Irregularidades

É dever dos todos os colaboradores, inclusive os cargos de gestão relatar, de forma imediata e fidedigna, qualquer descumprimento ou risco potencial de descumprimento das normas internas e do Código de Ética, utilizando os canais formais disponibilizados pela AGV, em especial o canal Fale com a Gente, assegurando a boa-fé e a veracidade das informações prestadas.

8.3 Carta Compromisso e Treinamento Anual

Os colaboradores devem aderir e anuir ao Código de Ética AGV e às demais diretrizes internas, bem como participar, anualmente, de programas de reciclagem e treinamento interno.

9. SISTEMA DE CONFORMIDADE E ÉTICA

9.1 Tratamento e Apuração de Relatos

A AGV reconhece que seus valores institucionais constituem elemento essencial da cultura organizacional, razão pela qual, qualquer denúncia de prática ilícita ou conduta inadequada será tratada e apurada.

Fomentamos uma cultura organizacional baseada na prevenção, vigilância e detecção de irregularidades, incentivando a manifestação de dúvidas e preocupações relacionadas ao cumprimento das normas éticas.

- **Sigilo:** Os relatos encaminhados por colaboradores, terceiros ou fornecedores, por qualquer meio, serão mantidos em sigilo, observadas as hipóteses legais de obrigatoriedade de divulgação às autoridades competentes.
- **Má-fé:** Relatos manifestamente infundados ou realizados de má-fé não serão tolerados e poderão ensejar responsabilização do denunciante.
- **Imparcialidade:** A apuração de eventuais infrações ao Código de Ética ou às demais normas internas será conduzida de forma objetiva, imparcial e fundamentada, em conformidade com os procedimentos internos e com a legislação aplicável, podendo resultar na adoção de medidas preventivas ou corretivas.
- **Não Retaliação:** É vedada qualquer forma de retaliação contra colaboradores ou terceiros que, de boa-fé, realizem denúncias ou colaborem em investigações relacionadas a descumprimentos das normas internas da AGV.
- **Conivência:** A omissão quanto ao relato de descumprimento do Código de Ética ou das demais diretrizes internas, caracteriza conivência e sujeita o infrator às medidas disciplinares cabíveis.
- **Rastreabilidade:** Todos os relatos recebidos pelo Canal de Denúncia serão devidamente registrados, analisados e documentados, em conformidade com os princípios de transparência e rastreabilidade.

9.2 Canal de Denúncia AGV (Fale com a Gente)

O Fale com a Gente constitui instrumento formal de comunicação, destinado a colaboradores, fornecedores e terceiros vinculados às operações da AGV, para reportar violações ao Código de Ética e às demais diretrizes internas.

- **Utilização:** Os colaboradores são orientados a utilizar o canal Fale com a Gente, observando os princípios de confidencialidade, integridade e proteção contra retaliações.
- **Disponibilidade:** O Fale com a Gente permanece disponível ininterruptamente (24 horas por dia, 7 dias por semana), sendo administrado de forma independente e confidencial por empresa especializada, assegurando imparcialidade e proteção das informações.
- **Gestão Independente:** É administrado de forma independente e confidencial por empresa especializada, assegurando imparcialidade e proteção das informações.
- **Supervisão:** A supervisão do Fale com a Gente é exercida pela área BPRH Corporativo da AGV, garantindo a integridade do processo.

Canais de Acesso:

- **Países atendidos:** Brasil e Colômbia
- **Site:** canal.ouvidordigital.com.br/agv
- **Idiomas disponíveis:** Português e Espanhol
- **Atendimento eletrônico:** via website e WhatsApp

9.3 Aplicação de Medidas Corretivas

O descumprimento das disposições do Código de Ética e das demais diretrizes internas da AGV sujeitará o infrator à aplicação de medidas corretivas e/ou preventivas, conforme a gravidade da infração e a reincidência da conduta.

As medidas corretivas poderão variar desde advertência por escrito, suspensão ou desligamento, até a comunicação às autoridades competentes para instauração de processo administrativo, civil ou criminal, nos termos da legislação vigente.

A ausência de aplicação de medidas corretivas diante de infrações constatadas será considerada violação adicional às normas internas e sujeitará os responsáveis à responsabilização correspondente.

A AGV assegura o respeito aos direitos fundamentais das pessoas envolvidas, garantindo ampla defesa e contraditório, bem como a validação e documentação de todas as evidências antes da adoção de qualquer medida disciplinar.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os colaboradores, terceiros e parceiros devem conhecer e cumprir este Código. A ética deve fazer parte das decisões diárias e da cultura organizacional.

A integridade protege pessoas, relações, negócios e a reputação da AGV. O desconhecimento deste Código não afasta a obrigação de cumpri-lo.

11. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética da AGV LOGISTICA SA, comprometendo-me a cumprir integralmente suas disposições.